



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.888, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado em 19/08/20
Diário Oficial do Município
Nº 3345 Pág. 2 e 3

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) ao Orçamento Geral do Município de Foz do Iguaçu

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), na forma abaixo especificada:

10	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0560 2.270	- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus	
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1.492	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus – COVID-19.....	3.200.000,00
-TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....		3.200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes dos recursos repassados para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, de que trata a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal


Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração


Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria
Municipal da Fazenda